

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM**Edital 109/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
109/2025	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	03/12/2025 16:12 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23105.048262/2025-49

1. DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO****90025/2025****CONTRATANTE (UASG)****154039****OBJETO**

Aquisição de equipamentos e mobiliários em Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.829.343,51 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

Processo Administrativo nº23105.048262/2025-49

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, por meio do(a) Coordenação Geral de Licitações, sediado(a) na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário - Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos e mobiliários em Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39 e 40**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou, preferencialmente, pelo sistema Compras.gov.br. Na indisponibilidade do sistema, o Pregoeiro poderá autorizar o envio da documentação pelo e-mail cpl@ufam.edu.br.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para:

- 9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2/61-siafi/editoria-a/menu-de-2-nivel/licitacoes02/95-pregoes-eletronicos01.html>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através do e-mail cpl@ufam.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2/61-siafi/editoria-a/menu-de-2-nivel/llicitacoes02/95-pregoes-eletronicos01.html>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

TANARA LAUSCHNER

Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e
Reitora da Universidade Federal do Amazonas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELSON LOPES DE LIMA

Equipe de apoio

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 16:12:30.

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Termo de Referência 523/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
523/2025	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	DIHEGO LIRA DE SOUZA	02/12/2025 16:57 (v 0.9)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23105.048262/2025-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e mobiliários em Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Universidade Federal do Amazonas - UFAM - **(LISTA 2)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COTA	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-	615876	615876-Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: No-Break Tensão Entrada: Bivolt 220/115 V; Tensão Saída: 115/230 V; Frequência: 60hz +/-0,5 HZ; Dimensões: 230 X 175 X 430 CM; Bateria: 02 Baterias De 12v/9ah Vrla; Tensão Bateria: 24 V. Capacidade 1500w ; Componentes: Chave Comutadora ; Características Adicionais 1: : 8 Tomadas 10a - ; Nbr 14136 --	UN	60	R\$ 2.100,0000	R\$ 126.000,00
2	ME e EPP	615876	615876-Fonte Alimentação Ininterrupta; Tipo: No-Break Tensão Entrada: Bivolt 220/115 V; Tensão Saída: 115/230 V; Frequência: 60hz +/-0,5 HZ; Dimensões: 230 X 175 X 430 CM; Bateria: 02 Baterias De 12v/9ah Vrla; Tensão Bateria: 24 V; Capacidade 1500w; Componentes: Chave Comutadora; Características Adicionais 1: : 8 Tomadas 10a -; Nbr 14136; -ME e EPP	UN	20	R\$ 2.100,0000	R\$ 42.000,00
			483855-FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO: NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA: 127/220 V, TENSÃO SAÍDA: 127/220 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO: TRIFÁSICO/MICROPROCESSADO /DUPLA CONVERSÃO, TIPO				

3	-	483855	ALARME:SONORO,ÁUDIO-VISUAL E LED INDICADOR PAINEL FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO Onda:SENOIDAL, BATERIA: SELADAS, REGULADAS P/ VÁLVULAS (VRLA), AUTONOMIA BATERIA:10 MINUTOS, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE NOMINAL:7,5 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM BATERIA--	UN	113	R\$ 590,0000	R\$ 66.670,00
4	ME e EPP	483855	483855-FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO:NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA:127/220 V, TENSÃO SAÍDA:127/220 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO: TRIFÁSICO/MICROPROCESSADO /DUPLA CONVERSÃO, TIPO ALARME:SONORO,ÁUDIO-VISUAL E LED INDICADOR PAINEL FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO Onda:SENOIDAL, BATERIA: SELADAS, REGULADAS P/ VÁLVULAS (VRLA), AUTONOMIA BATERIA:10 MINUTOS, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE NOMINAL:7,5 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM BATERIA-ME e EPP	UN	37	R\$ 590,0000	R\$ 21.830,00
5	ME e EPP	630151	630151-Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 293L, Quantidade Tampas: 1UN, Tipo Portas: Levantar, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrigeração), Quantidade Portas: 1UN-ME e EPP	UN	5	R\$ 2.749,9950	R\$ 13.749,98
6	ME e EPP	621816	621816-Freezer Vertical Capacidade: 300L, Voltagem: 127 / 220V, Altura: 170CM, Largura: 60CM, Profundidade: 60CM, Características Adicionais: Painel De Controle Digital, Alarme Visual E Sonoro, Temperatura Operação: -30 A -86°C, Aplicação: Laboratório, Quantidade De Portas: 1-ME e EPP	UN	10	R\$ 3.242,5900	R\$ 32.425,90
7	ME e EPP	624524	624524-Freezer Vertical, Capacidade: 536 L, Voltagem: 220 V, Cor: Inox, Características Adicionais: Prateleiras Aramadas Reguláveis, Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free", Tipo Porta: Cega, Temperatura Operação: -12 A -20 °C, Quantidade De Portas: 2.-ME e EPP	UN	5	R\$ 4.093,7917	R\$ 20.468,96
8	ME e EPP	621443	621443-Frigobar Capacidade: 120L, Tensão Alimentação: 127/220V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis/Gavetas /Etiqueta "A", Consumo Máximo: 19KW/H -ME e EPP	UN	35	R\$ 1.089,5200	R\$ 38.133,20
			629858-Gaveteiro Móvel; Material: Madeira Mdf; Quantidade Gavetas: 4				

9	ME e EPP	629858	UN; Altura: 690 MM; Largura: 400 MM; Profundidade: 470 MM; Cor: Branco; Tipo Pés: Com Rodízio; Acabamento Bordas: Perfil De Pvc; Tipo Puxadores: Alça, Metalico; Material Puxador: 4 Metálicos Tipo Alça-ME e EPP	UN	150	R\$ 312,9500	R\$ 46.942,50
10	-	630908	630908- Impressora Multifuncional; Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI; Tensão Alimentação: 127 V; Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI; Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER Velocidade Impressão Preto E Branco: 45 PPM; Velocidade Impressão Colorida: 2 PPM; Velocidade Copiadora Preto E Branco: 42 CPM; Velocidade Copiadora Colorida: 8 CPM; Resolução Scanner: 600 X 600 DPI; Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL; Frequência: 60 HZ--	UN	105	R\$ 1.500,0000	R\$ 157.500,00
11	ME e EPP	630908	630908- Impressora Multifuncional; Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI; Tensão Alimentação: 127 V; Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI; Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER; Velocidade Impressão Preto E Branco: 45 PPM; Velocidade Impressão Colorida: 2 PPM; Velocidade Copiadora Preto E Branco: 42 CPM; Velocidade Copiadora Colorida: 8 CPM; Resolução Scanner: 600 X 600 DPI; Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL; Frequência: 60 HZ-ME e EPP	UN	35	R\$ 1.500,0000	R\$ 52.500,00
12	ME e EPP	604726	604726-Material: Madeira Mdf - Acabamento Superficial: Abs - Comprimento: 6,50 M CM - Largura: 1,83 M CM - Altura: 80 CM - Material Estrutura Base: Aço Carbono - Tipo Estrutura Base: Acabamentos E Pezinho De Aço/Metal Regulável - Cor: Madeirado Itapuã - Material Tampo: Madeira Mdf-ME e EPP	UN	5	R\$ 4.900,0000	R\$ 24.500,00
13	ME e EPP	366154	366154-Mesa Áudio / Vídeo - Switcher De Vídeo; Quantidade Canais: 32 UN, Tipo Entrada: Balanceada Xlr, Equalização: 5 Bandas Parametricas , Controle Ganho: -62 A +10 DB, Tensão Alimentação: 100/240 V, Características Adicionais: 4 Entradas Stereo, 16 Saídas Auxiliares , Acessórios: Cabo Alimentação, Cabo Usb, Software De Controle-ME e EPP	UN	6	R\$ 8.700,0000	R\$ 52.200,00
			233014-Mesa Escritório; Material Estrutura: Aço; Material Tampo: Madeira Aglomerada; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Texturizado; Cor Tampo: Argila; Quantidade Gavetas: 3 UN; Largura: 0,60 M; Altura: 0,74 M; Cor Estrutura:				

14	-	233014	Grafite; Comprimento: 1,26 M; Acabamento Estrutura: Pintura; Espessura Tampo: 25 MM; Características Adicionais: Painel Recuado Para Fiação; Tipo Gavetas: Com Chave; Acabamento Bordas: Bordas Arredondadas (Post-Forming); Dimensões Gaveta: 50 X 33 CM; Material Gaveta: Aço; Tipo Puxadores: De Embutir (Abs); Tipo Trilhos Gaveta: Progressivos--	UN	225	R\$ 290,0000	R\$ 65.250,00
15	ME e EPP	233014	233014-Mesa Escritório; Material Estrutura: Aço; Material Tampo: Madeira Aglomerada; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Texturizado; Cor Tampo: Argila; Quantidade Gavetas: 3 UN; Largura: 0,60 M; Altura: 0,74 M; Cor Estrutura: Grafite; Comprimento: 1,26 M; Acabamento Estrutura: Pintura; Espessura Tampo: 25 MM; Características Adicionais: Painel Recuado Para Fiação; Tipo Gavetas: Com Chave; Acabamento Bordas: Bordas Arredondadas (Post-Forming); Dimensões Gaveta: 50 X 33 CM; Material Gaveta: Aço; Tipo Puxadores: De Embutir (Abs); Tipo Trilhos Gaveta: Progressivos-ME e EPP	UN	75	R\$ 290,0000	R\$ 21.750,00
16	-	631545	631545-Mesa Escritório; Material Estrutura: Mdf; Material Tampo: Mdf; Cor Tampo: Carvalho Avelã; Largura: 60 CM; Profundidade: 600 MM; Altura: 74 CM; Cor Estrutura: Carvalho Avelã; Comprimento: 160 CM; Características Adicionais: Mesa Em L, Bordas Em Pvc--	UN	75	R\$ 1.527,5700	R\$ 114.567,75
17	ME e EPP	631545	631545-Mesa Escritório; Material Estrutura: Mdf; Material Tampo: Mdf; Cor Tampo: Carvalho Avelã; Largura: 60 CM Profundidade: 600 MM; Altura: 74 CM; Cor Estrutura: Carvalho Avelã; Comprimento: 160 CM; Características Adicionais: Mesa Em L, Bordas Em Pvc -ME e EPP	UN	25	R\$ 1.527,5700	R\$ 38.189,25
18	ME e EPP	230810	230810-Mesa Microcomputador; Material Estrutura: Tubo Metálico; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epoxi Na Cor Preta; Material Tampo: Aglomerado; Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico; Tipo Base; Teclado: Retrátil; Largura: 1,20 M; Profundidade: 0,75 M Altura: 0,70 M; Cor Revestimento: Ovo; Espessura Material Tampo: 18 MM; Seção Tubo Metálico: 50 X 30 MM; Características Adicionais: Com Dutos Para Passagem De Fiação / Pés Com Nivel -ME e EPP	UN	30	R\$ 850,0000	R\$ 25.500,00
			611831-Mesa Reunião Redonda; Material: Madeira Mdf; Tipo Madeira: Mdf; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Tipo				

19	ME e EPP	611831	Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão; Diâmetro: 1,20 M; Altura: 0,784 M; Características Adicionais: Tipo Pés Painel Em X, Sapatas Reguladoras De Nível; Cor Estrutura: Preta-ME e EPP	UN	25	R\$ 983,7100	R\$ 24.592,75
20	ME e EPP	620563	620563-Mesa Reunião Retangular; Material: Metal; Comprimento: 2,4 M; Largura: 0,8 M; Altura: 0,9 M; Revestimento: Laminado Melamínico; Material Borda Lateral: Pvc; Espessura Tampo: 25 MM; Cor Estrutura: Preta; Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó; Material Tampo: Aglomerado Mdf-ME e EPP	UN	15	R\$ 715,0000	R\$ 10.725,00
21	ME e EPP	460688	460688-Microfone; Tipo: De Mão Sem Fio; Alimentação: Bateria / Pilha; Resposta Freqüência: 40 Hz A 20 KHz KHZ; Tipo Receptor: 2 Antenas; Alcance: 40 A 80 M; Aplicação: Auditório-ME e EPP	UN	25	R\$ 904,7700	R\$ 22.619,25
22	ME e EPP	611519	611519-MICROFONE, TIPO:DE LAPELA, ALIMENTAÇÃO:BATERIA, RESPOSTA FREQÜÊNCIA:50HZ A 20 KHZ, ALCANCE:200 M, PADRÃO: OMNIDIRECIONAL, ACESSÓRIOS:1 RECEPTOR E 2 TRANSMISSORES-ME e EPP	UN	30	R\$ 987,9000	R\$ 29.637,00
23	ME e EPP	603498	603498-Poltrona Auditório; Estrutura: Aço; Quantidade Assentos: 1 UN; Tipo Assentos: Fixo; Revestimento Assento E Encosto: Courvin; Material Estrutura: Aço; Cor Revestimento: Preta; Material Assento/Encosto: Espuma Laminada; Largura: 830 MM; Profundidade: 670 MM; Altura: 750 MMPoltrona de Auditório para Pessoas Obesas-ME e EPP	UN	20	R\$ 1.600,0000	R\$ 32.000,00
24	ME e EPP	613469	613469-Poltrona Auditório; Quantidade Assentos: 1 UN; Tipo Assentos: Rebatível; Revestimento Assento E Encosto: Vinil; Material Estrutura: Aço; Cor Revestimento: Preta; Material Assento/Encosto: Espuma De Poliuretano; Largura: 900 MM; Profundidade: 710 MM; Altura: 865 MM; Tipo Prancheta: Escamotável-ME e EPP	UN	60	R\$ 1.237,5000	R\$ 74.250,00
25	ME e EPP	611804	611804-Poltrona; Material Estrutura: Madeira; Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Natural; Tipo: Fixa; Poltrona Tipo Espaldar: Médio; Características Adicionais: Com Braços; Largura: 0,95 M; Profundidade: 0,90 M; Altura: 0,80 M; -ME e EPP	UN	50	R\$ 1.169,5000	R\$ 58.475,00
26	ME e EPP	613277	613277-Projetor ImageM; Tipo Imagem: Imagem Microcomputador (Multimídia); Tipo Foco: Manual E Automático; Voltagem: Bivolt V; Características Adicionais: Controle Remoto, Wi-Fi, Bluetooth, Alto Falante-ME e EPP	UN	100	R\$ 649,5000	R\$ 64.950,00

27	ME e EPP	626910	626910-Projetor Multimídia Distância Mínima Tela: 90 CM; Distância Máxima Tela: 10 M; Tipo Lâmpada: Uhe; Potência Lâmpada: 210 W; Voltagem: Bivolt V; Freqüência: 50/60 HZ; Quantidade Entradas Vídeo: 2 UN; Tipo Zoom: Óptico; Potência Autofalantes: 5 W; Quantidade Autofalantes: 1 UN; Tipo: Teto E Mesa; Capacidade Conexão: Conexão: Rj45; Características Adicionais: Conexão Rj45, Hdmi, D-Sub15 Pin, Rca, Usb A E B, S; Luminosidade Mínima: 3.800 LM; Tipo Foco: Manual; Tipo Projeção: Frontral / Traseiro / Teto; Tipo Tecnologia: Rj45; Resolução Mínima: 1.280 X 800 DPI; Resolução: 1.280 X 800; Contraste Mínimo: 16.000; Tipo Controle: Remoto, Sem Fio-ME e EPP	UN	50	R\$ 1.590,0000	R\$ 79.500,00
28	ME e EPP	631337	631337-Quadro Branco; Material: Fórmica Branca; Acabamento Superficial Moldura: Alumínio; Largura: 120 CM; Comprimento: 350 CM; Características Adicionais: Suporte Para Apagador; Tipo Fixação: Parede; Material Moldura: Alumínio-ME e EPP	UN	10	R\$ 267,0000	R\$ 2.670,00
29	ME e EPP	485620	485620-Quadro Branco; Material: Mdf; Acabamento Superficial Moldura: Anodizado Natural; Cor Moldura: Branco; Finalidade: Anexar Avisos E Documentos; Largura: 90 CM; Comprimento: 120 CM; Material Moldura: Alumínio-ME e EPP	UN	15	R\$ 154,0000	R\$ 2.310,00
30	ME e EPP	479968	479968-Quadro Branco; Material: Mdf; Acabamento Superficial Moldura: Laminado Melamínico Branco; Finalidade: Sala De Aula; Comprimento: 400 CM; Características Adicionais: Com Quadro Deslizante De 120 X 120 Cm, Modulado Em Tipo Fixação: Parede; Material Moldura: Aço Anodizado; Altura: 120 CM-ME e EPP	UN	30	R\$ 981,0000	R\$ 29.430,00
31	ME e EPP	383327	383327-QUADRO BRANCO. Material: Laminado Melamínico Brilhante; Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Anodizado; Finalidade: Lançamento; Informações: Largura: 1,20 M; Comprimento: 2,50 M; Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel; Material Moldura: Alumínio Anodizado-ME e EPP	UN	60	R\$ 645,0000	R\$ 38.700,00
32	ME e EPP	310594	310594-Refrigerador Doméstico; Capacidade: 240 A 260 L; Voltagem: 220 V; Características Adicionais: Congelador Sistema Degelo Semi-Automático, Control; Cor: Branca; Tipo: Vertical-ME e EPP	UN	20	R\$ 1.980,2950	R\$ 39.605,90
			222968-Refrigerador Duplex; Capacidade Refrigeração: 342 L; Capacidade Congelador: 71 L; Altura:				

33	ME e EPP	222968	185 CM; Largura: 70 CM; Profundidade: 69,80 CM; Tipo Portas: Fixas; Sistema Degelo: Frost Free; Cor: Branca; Tensão Alimentação: 110 V; Temperatura Operação Congelador: -10 A 0 °C; Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10 °C; Características Adicionais: Filtro Desodorizador-ME e EPP	UN	30	R\$ 2.277,0000	R\$ 68.310,00
34	ME e EPP	478514	478514-Refrigerador Duplex; Capacidade Refrigeração: 400 L; Tipo Portas: Reversíveis; Sistema Degelo: Frost Free; Cor: Branca; Tensão Alimentação: 127/220 V; Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta "A"-ME e EPP	UN	20	R\$ 2.757,6300	R\$ 55.152,60
35	-	293173	293173-Sofá; Material Estrutura: Aço Tubular Oblongo; Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado; Revestimento: Tecido 100% Poliéster; Quantidade Módulos: 3 UN; Cor: Azul-Marinho; Características Adicionais: 2 Pés Frontais Oblongo 5 X 2 Cm Em Aço/Pintura Ele; Largura: 1,91 M; Profundidade: 0,69 M; Altura: 0,72 M--	UN	23	R\$ 2.950,0000	R\$ 67.850,00
36	ME e EPP	293173	293173-Sofá; Material Estrutura: Aço Tubular Oblongo; Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado; Revestimento: Tecido 100% Poliéster; Quantidade Módulos: 3 UN; Cor: Azul-Marinho; Características Adicionais: 2 Pés Frontais Oblongo 5 X 2 Cm Em Aço/Pintura Ele; Largura: 1,91 M; Profundidade: 0,69 M; Altura: 0,72 M-ME e EPP	UN	7	R\$ 2.950,0000	R\$ 20.650,00
37	ME e EPP	622403	622403-Sofá; Material Estrutura: Madeira; Material Estofamento: Espuma; Revestimento: Corino; Quantidade Módulos: 1 UN; Cor: Preta; Características Adicionais: Conforme Modelo; Quantidade Assentos: 2 UN; Largura: 1,40 M; Profundidade: 0,75 M; Altura: 0,80 M;-ME e EPP	UN	20	R\$ 2.713,8646	R\$ 54.277,29
38	ME e EPP	465618	465618-Suporte Fixação Projetor Material: Aço Carbono , Tipo: Universal , Tratamento Superficial: Anticorrosivo , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Branca , Características Adicionais: Sistema Anti-Furto , Aplicação: Fixação Projetor Multimídia , Altura: 30 A 80 C-ME e EPP	UN	100	R\$ 475,2500	R\$ 47.525,00
	ME e EPP	395142	395142-Tela Projeção; Material Estrutura: Alumínio; Tipo Ajuste Tela: Elétrico/Retrátil Com Controle Remoto; Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática; Material: Tecido Matt White; Tipo Fixação: Teto/Com Moldura De Acabamento; Cor: Branca; Características Adicionais: Sensor De Corrente Digital; Tipo Tela: Retrátil/Tensionada;				

39			Tensão Entrada: 110/220 V; Tamanho Tela: 72 POL-ME e EPP	UN	35	R\$ 999,9950	R\$ 34.999,83
40	ME e EPP	470674	470674-Ventilador; Tipo: Coluna; Potência Motor: 200 W; Tensão Alimentação: 110/220 V; Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade; Material: Aço E Plástico; Diâmetro: 60 CM; Cor: Preta-ME e EPP	UN	40	R\$ 273,4091	R\$ 10.936,36
Total geral						R\$ 1.829.343,51	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) **assinatura da Ata de Registro de Preço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Nos itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40 participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

1.4.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Esta iniciativa propõe a compra de novos mobiliários e equipamentos para todas as unidades acadêmicas, com o intuito de otimizar e padronizar os espaços dos alunos e dos servidores. O investimento visa melhorar a qualidade do trabalho, oferecendo maior conforto, ergonomia, organização e garantia de longa vida útil dos bens.

3.2. O projeto abrange o ciclo completo do mobiliário a compra de móveis e equipamentos novos, certificados (ABNT) e normas pertinentes à cada categoria dos itens expressos na tabela 1.1 , que atendam a critérios rigorosos de funcionalidade, eficiência energética e segurança ergonômica, a operação com uso diário e contínuo, com foco em durabilidade. A Garantia deve ter cobertura mínima de 12 meses, incluindo suporte técnico e reposição de componentes. A Logística Reversa deve obedecer ao descarte ambientalmente correto e facilidade de substituição futura, mantendo a consistência do bem e suas funcionalidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Eficiência Energética: Os bens e serviços a serem contratados devem priorizar a redução do consumo energético, por meio da adoção de tecnologias modernas, sustentáveis e com comprovada eficiência energética, preferencialmente certificadas por órgãos técnico;

4.1.2. Gestão de Resíduos: As contratações devem contemplar práticas que incentivem a minimização da geração de resíduos, bem como sua reutilização e reciclagem. Produtos com menor geração de resíduos ou fabricados com materiais reciclados devem ser priorizados. Serviços contratados devem prever o manejo ambientalmente adequado dos resíduos gerados.;

4.1.3. Materiais Sustentáveis: É recomendável optar por produtos compostos por materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou oriundos de fontes renováveis. Também se deve valorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

4.1.4. Redução de Emissões: Devem ser priorizados produtos e serviços que contribuam para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa, com destaque para o uso de fontes de energia renovável e tecnologias de baixa emissão.

4.1.5. Compromisso Social: As contratações devem considerar fornecedores que evidenciem responsabilidade social, incluindo o respeito às normas trabalhistas, a promoção da equidade e da inclusão social, bem como o engajamento em ações de responsabilidade corporativa.

4.1.6. Baixo Impacto Ambiental: Os bens contratados devem apresentar impacto ambiental reduzido ao longo de todo o seu ciclo de vida — desde a obtenção de matérias-primas até o descarte final — considerando também as etapas de produção, transporte e utilização.

4.1.7. Inovação Sustentável: É desejável fomentar a contratação de soluções inovadoras que incorporem práticas sustentáveis e tecnologias emergentes capazes de gerar ganhos ambientais relevantes.

4.1.8. Conformidade com Normas Ambientais: Todas as contratações devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como seguir as orientações e boas práticas estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.9. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

4.1.10. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho enviada por e-mail cadastrado no SICAF, em horário comercial, de 2^a à 6^a feira. A execução do objeto será realizada conforme a demanda da Instituição.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, prédio da Coordenação de Patrimônio, Estrada do Aviário, Setor Sul, 69080-900, Manaus-AM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. [...];

6.15.2. [...]; e

6.15.3. [...].[A2]

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP (Sistema de Registro de Preço), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO:

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme as necessidades da instituição e/ou disponibilidade de dotação.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o referido na tabela 1.1.

9.4. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* até 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.27. Os *indicadores fixados acima* deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1.829.343,51 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos.)

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ~~das obras ou dos serviços~~ registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]. [A1]**

Manaus, 06 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato~~

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

~~OU~~

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

~~1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de , contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de deixar de ter direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

~~2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO~~

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

~~OU~~

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. [A1]~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadic). [A2]~~

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de im�doneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. Ou

2.8. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano) contados do(a)

..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX. [A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9];

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, [A10];

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

— 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e

— 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei

para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14].

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em , Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIHEGO LIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2025 às 15:58:12.

ANA CAROLINE DA SILVA JESUS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2025 às 16:48:57.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM**Estudo Técnico Preliminar 262/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23105.048262/2025-49

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e mobiliários, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados a atender às demandas das diversas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). A necessidade decorre da importância de dotar os setores da instituição de infraestrutura física adequada, que proporcione condições adequadas de trabalho, ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o cumprimento da missão institucional da Universidade.

A aquisição desses bens visa suprir carências e substituir equipamentos e mobiliários obsoletos ou danificados, garantindo melhor aproveitamento dos espaços, conforto, ergonomia e segurança para servidores, docentes, discentes e a comunidade em geral. Além disso, a contratação possibilitará a padronização de mobiliários e equipamentos, assegurando melhor gestão patrimonial e otimização de recursos públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e diversificada das demandas das unidades, que possuem necessidades distintas quanto a quantidades e prazos de entrega. Tal sistemática confere maior economicidade, eficiência e flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a real necessidade de cada unidade, evitando estoques desnecessários e o fracionamento de despesas.

Dessa forma, a presente aquisição é essencial para manter a qualidade das atividades acadêmicas e administrativas, apoiar o desenvolvimento institucional e assegurar o pleno funcionamento da UFAM, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Os recursos para a execução desta aquisição serão provenientes, em parte, de emenda parlamentar, o que reforça a importância do atendimento célere e eficiente das necessidades institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROADM	Ana Cláudia Fernandes Nogueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a aquisição de equipamentos e mobiliários novos, de primeira qualidade, devidamente fabricados conforme as normas técnicas vigentes, que atendam aos padrões de ergonomia, segurança e durabilidade adequados ao uso em ambientes administrativos e acadêmicos.

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia compatível com a natureza do produto e em conformidade com a legislação aplicável, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação, bem como a existência de assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição.

Os itens a serem registrados deverão estar devidamente descritos no termo de referência, contendo especificações técnicas detalhadas, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, prazos de entrega e condições de garantia.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá atender, de forma descentralizada, as necessidades das diversas unidades da UFAM, observando os princípios da economicidade, eficiência e padronização de mobiliários e equipamentos, além de possibilitar a adesão a futuras demandas dentro do prazo de validade da ata.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações das unidades requisitantes, mediante emissão de notas de empenho e observância das condições pactuadas na ata de registro de preços.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a estimativa de custos e a definição da melhor estratégia de contratação, foi realizado levantamento de preços no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), considerando registros de atas e processos de licitação recentes de órgãos e entidades públicas que possuam objetos similares ao pretendido pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

A pesquisa resultou em um valor global estimado de R\$ 1.829.343,51 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), representando a média e mediana dos valores obtidos no Relatório de Pesquisa de Preços 347 /2025.

A metodologia adotada observou as orientações constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Guia de Boas Práticas de Pesquisa de Preços do Governo Federal, assegurando que os valores considerados refletem preços praticados no mercado e são adequados para a formação da estimativa de despesa.

Os resultados da pesquisa indicam compatibilidade entre os preços consultados e os valores de mercado, demonstrando que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) é economicamente viável e vantajosa, permitindo maior flexibilidade na execução orçamentária e na aquisição conforme a demanda das unidades.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia a adequação e exequibilidade dos valores estimados, assegurando a conformidade técnica e econômica da futura contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

6. Descrição da solução como um todo

Para atender à necessidade de aquisição de equipamentos e mobiliários das diversas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), a solução identificada como a mais eficiente e vantajosa para a Administração é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico.

A universidade possui uma estrutura multicampi complexa e uma demanda pulverizada. Departamentos, faculdades, institutos e setores administrativos têm necessidades de reposição e aquisição que ocorrem de forma contínua, mas não necessariamente simultânea.

Realizar licitações individuais para cada demanda específica seria contraproducente, gerando alta sobrecarga processual, custos administrativos elevados e perda de economia de escala.

Esta solução resolve os principais problemas da contratação da seguinte forma:

1. Flexibilidade e Descentralização: A Reitoria e as demais unidades poderão solicitar os itens quando a necessidade surgir e se houver dotação orçamentária para tal. Não há obrigação de adquirir o montante total licitado.
2. Eficiência Processual: Em vez de dezenas de licitações menores, realiza-se um único certame (Pregão) para registrar os preços. As aquisições subsequentes são feitas por simples emissão de nota de empenho, reduzindo drasticamente o tempo entre a necessidade e a entrega.
3. Economia de Escala: Ao licitar o volume total estimado de demanda da UFAM, mesmo que a aquisição seja fracionada, obtém-se preços unitários significativamente menores do que os obtidos em compras pequenas e isoladas.
4. Padronização: Garante que os equipamentos e mobiliários adquiridos por diferentes setores da universidade mantenham um padrão mínimo de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência.

Escopo e Valor:

O objeto desta contratação (equipamentos e mobiliários diversos) visa modernizar, repor ou suprir a carência de infraestrutura básica para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da UFAM.

O valor global estimado para a Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.829.343,51 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

É fundamental ressaltar que este valor não representa um gasto imediato ou obrigatório, mas sim o limite máximo que a Universidade poderá contratar durante a vigência da Ata, com base nas demandas consolidadas de todas as suas unidades.

Em suma, a solução (SRP) é a ferramenta de gestão que permite à UFAM comprar os itens certos, na hora certa, pelo melhor preço negociado, sem engessar o orçamento e sem paralisar a máquina administrativa com processos licitatórios repetitivos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram definidas com base nas demandas apresentadas pelas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), feitas por meio dos Ofícios circulares nº 001/2025 e 002/2025/DEMAT - PROADM/UFAM de 18/09/2025, processo SEI Nº 23105.041698/2025-15 que deu origem a Planilha da Demanda de Equipamentos e Móveis, item anexado a este Estudo Técnico Preliminar e considerando o histórico de consumo, a necessidade de reposição de itens obsoletos e a ampliação da infraestrutura institucional. Documentos incluído em anexo.

O processo de planejamento começou com um levantamento detalhado (censo) junto às Unidades Acadêmicas (Faculdades, Institutos e Departamentos). Cada gestor informou a necessidade real da sua unidade, considerando a quantidade de servidores, professores e estudantes ativos, os espaços físicos disponíveis (salas de aula, laboratórios, áreas administrativas) e aqueles em projeto de expansão ou reforma.

A consolidação dessas demandas, juntamente com os objetivos estratégicos e operacionais da Instituição, deu origem à lista de itens detalhada na Tabela "Pesquisa de Preços 347/2025". Essa tabela contém as especificações, quantidades previstas, preços unitários e valores totais, todos obtidos por meio de uma pesquisa de mercado realizada no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br).

É importante destacar que as quantidades listadas são apenas estimativas e servem exclusivamente para calcular o valor de referência e registrar na ata de preços. Conforme o Art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Instituição não é obrigada a adquirir a totalidade desses itens. Essa estimativa reflete as necessidades atuais e futuras da UFAM, facilitando o planejamento e a futura execução das aquisições. O Sistema de Registro de Preço (SRP) garante que a compra dos itens possa ser realizada conforme a disponibilidade orçamentária, seja em uma única vez ou de forma parcelada.

No âmbito em questão, tendo como referência principal o Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), a análise dos preços estimados estão alinhados com os valores praticados no mercado, observando, de forma rigorosa, os objetivos legais de prevenir a ocorrência de sobrepreço ou a adoção de valores manifestamente ineqüíveis.

Assim, a estimativa apresentada reflete as necessidades atuais e potenciais da UFAM, permitindo o planejamento adequado e a execução eficiente das futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Pesquisa de preços 347/2025.

ITEM	COTA	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-	615876	615876-Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: No-Break Tensão Entrada: Bivolt 220/115 V; Tensão Saída: 115/230 V; Frequência: 60hz +/-0,5 HZ; Dimensões: 230 X 175 X 430 CM; Bateria: 02 Baterias De 12v/9ah Vrla; Tensão Bateria: 24 V. Capacidade 1500w ; Componentes: Chave Comutadora ; Características Adicionais 1: : 8 Tomadas 10a - ; Nbr 14136 --	UN	60	R\$ 2.100,0000	R\$ 126.000,00
2	ME e EPP	615876	615876-Fonte Alimentação Ininterrupta; Tipo: No-Break Tensão Entrada: Bivolt 220/115 V; Tensão Saída: 115/230 V; Frequência: 60hz +/-0,5 HZ; Dimensões: 230 X 175 X 430 CM; Bateria: 02 Baterias De 12v/9ah Vrla; Tensão Bateria: 24 V; Capacidade 1500w; Componentes: Chave Comutadora; Características Adicionais 1: : 8 Tomadas 10a -; Nbr 14136; -ME e EPP	UN	20	R\$ 2.100,0000	R\$ 42.000,00
			483855-FONTE ALIMENTAÇÃO				

3	-	483855	ININTERRUPTA, TIPO:NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA:127/220 V, TENSÃO SAÍDA:127/220 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO:TRIFÁSICO /MICROPROCESSADO/DUPLA CONVERSÃO, TIPO ALARME: SONORO,ÁUDIO-VISUAL E LED INDICADOR PAINEL FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO Onda: SENOIDAL, BATERIA:SELADAS, REGULADAS P/ VÁLVULAS (VRLA), AUTONOMIA BATERIA:10 MINUTOS, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE NOMINAL:7,5 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM BATERIA--	UN	113	R\$ 590,0000	R\$ 66.670,00
4	ME e EPP	483855	483855-FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO:NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA:127/220 V, TENSÃO SAÍDA:127/220 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO:TRIFÁSICO /MICROPROCESSADO/DUPLA CONVERSÃO, TIPO ALARME: SONORO,ÁUDIO-VISUAL E LED INDICADOR PAINEL FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO Onda: SENOIDAL, BATERIA:SELADAS, REGULADAS P/ VÁLVULAS (VRLA), AUTONOMIA BATERIA:10 MINUTOS, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE NOMINAL:7,5 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM BATERIA-ME e EPP	UN	37	R\$ 590,0000	R\$ 21.830,00
5	ME e EPP	630151	630151-Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 293L, Quantidade Tampas: 1UN, Tipo Portas: Levantar, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrigeração), Quantidade Portas: 1UN-ME e EPP	UN	5	R\$ 2.749,9950	R\$ 13.749,98
6	ME e EPP	621816	621816-Freezer Vertical Capacidade: 300L, Voltagem: 127 / 220V, Altura: 170CM, Largura: 60CM, Profundidade: 60CM, Características Adicionais: Painel De Controle Digital, Alarme Visual E Sonoro, Temperatura Operação: -30 A -86°C, Aplicação: Laboratório, Quantidade De Portas: 1-ME e EPP	UN	10	R\$ 3.242,5900	R\$ 32.425,90
7	ME e EPP	624524	624524-Freezer Vertical, Capacidade: 536 L, Voltagem: 220 V, Cor: Inox, Características Adicionais: Prateleiras Aramadas Reguláveis, Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free", Tipo Porta: Cega, Temperatura Operação: -12 A -20 °C, Quantidade De Portas: 2.-ME e EPP	UN	5	R\$ 4.093,7917	R\$ 20.468,96

8	ME e EPP	621443	621443-Frigobar Capacidade: 120L, Tensão Alimentação: 127/220V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis/Gavetas/Etiqueta "A", Consumo Máximo: 19KW/H -ME e EPP	UN	35	R\$ 1.089,5200	R\$ 38.133,20
9	ME e EPP	629858	629858-Gaveteiro Móvel; Material: Madeira Mdf; Quantidade Gavetas: 4 UN; Altura: 690 MM; Largura: 400 MM; Profundidade: 470 MM; Cor: Branco; Tipo Pés: Com Rodízio; Acabamento Bordas: Perfil De Pvc; Tipo Puxadores: Alça, Metalico; Material Puxador: 4 Metálicos Tipo Alça-ME e EPP	UN	150	R\$ 312,9500	R\$ 46.942,50
10	-	630908	630908-Impressora Multifuncional; Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI; Tensão Alimentação: 127 V; Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI; Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER Velocidade Impressão Preto E Branco: 45 PPM; Velocidade Impressão Colorida: 2 PPM; Velocidade Copiadora Preto E Branco: 42 CPM; Velocidade Copiadora Colorida: 8 CPM; Resolução Scanner: 600 X 600 DPI; Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL; Frequência: 60 HZ--	UN	105	R\$ 1.500,0000	R\$ 157.500,00
11	ME e EPP	630908	630908-Impressora Multifuncional; Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI; Tensão Alimentação: 127 V; Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI; Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER; Velocidade Impressão Preto E Branco: 45 PPM; Velocidade Impressão Colorida: 2 PPM; Velocidade Copiadora Preto E Branco: 42 CPM; Velocidade Copiadora Colorida: 8 CPM; Resolução Scanner: 600 X 600 DPI; Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL; Frequência: 60 HZ-ME e EPP	UN	35	R\$ 1.500,0000	R\$ 52.500,00
12	ME e EPP	604726	604726-Material: Madeira Mdf - Acabamento Superficial: Abs - Comprimento: 6,50 M CM - Largura: 1,83 M CM - Altura: 80 CM - Material Estrutura Base: Aço Carbono - Tipo Estrutura Base: Acabamentos E Pezinho De Aço/Metal Regulável - Cor: Madeirado Itapuã - Material Tampo: Madeira Mdf-ME e EPP	UN	5	R\$ 4.900,0000	R\$ 24.500,00
	ME e EPP	366154	366154-Mesa Áudio / Vídeo - Switcher De Vídeo; Quantidade Canais: 32 UN, Tipo Entrada: Balanceada Xlr, Equalização: 5 Bandas Parametricas , Controle Ganho: -62 A +10 DB, Tensão Alimentação: 100/240 V, Características Adicionais: 4 Entradas Stereo, 16 Saídas				

13			Auxiliares , Acessórios: Cabo Alimentação, Cabo Usb, Software De Controle-ME e EPP	UN	6	R\$ 8.700,0000	R\$ 52.200,00
14	-	233014	233014-Mesa Escritório; Material Estrutura: Aço; Material Tampo: Madeira Aglomerada; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Texturizado; Cor Tampo: Argila; Quantidade Gavetas: 3 UN; Largura: 0,60 M; Altura: 0,74 M; Cor Estrutura: Grafite; Comprimento: 1,26 M; Acabamento Estrutura: Pintura; Espessura Tampo: 25 MM; Características Adicionais: Painel Recuado Para Fiação; Tipo Gavetas: Com Chave; Acabamento Bordas: Bordas Arredondadas (Post-Forming); Dimensões Gaveta: 50 X 33 CM; Material Gaveta: Aço; Tipo Puxadores: De Embutir (Abs); Tipo Trilhos Gaveta: Progressivos--	UN	225	R\$ 290,0000	R\$ 65.250,00
15	ME e EPP	233014	233014-Mesa Escritório; Material Estrutura: Aço; Material Tampo: Madeira Aglomerada; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Texturizado; Cor Tampo: Argila; Quantidade Gavetas: 3 UN; Largura: 0,60 M; Altura: 0,74 M; Cor Estrutura: Grafite; Comprimento: 1,26 M; Acabamento Estrutura: Pintura; Espessura Tampo: 25 MM; Características Adicionais: Painel Recuado Para Fiação; Tipo Gavetas: Com Chave; Acabamento Bordas: Bordas Arredondadas (Post-Forming); Dimensões Gaveta: 50 X 33 CM; Material Gaveta: Aço; Tipo Puxadores: De Embutir (Abs); Tipo Trilhos Gaveta: Progressivos-ME e EPP	UN	75	R\$ 290,0000	R\$ 21.750,00
16	-	631545	631545-Mesa Escritório; Material Estrutura: Mdf; Material Tampo: Mdf; Cor Tampo: Carvalho Avelã; Largura: 60 CM; Profundidade: 600 MM; Altura: 74 CM; Cor Estrutura: Carvalho Avelã; Comprimento: 160 CM; Características Adicionais: Mesa Em L, Bordas Em Pvc--	UN	75	R\$ 1.527,5700	R\$ 114.567,75
17	ME e EPP	631545	631545-Mesa Escritório; Material Estrutura: Mdf; Material Tampo: Mdf; Cor Tampo: Carvalho Avelã; Largura: 60 CM Profundidade: 600 MM; Altura: 74 CM; Cor Estrutura: Carvalho Avelã; Comprimento: 160 CM; Características Adicionais: Mesa Em L, Bordas Em Pvc - ME e EPP	UN	25	R\$ 1.527,5700	R\$ 38.189,25
	ME e EPP	230810	230810-Mesa Microcomputador; Material Estrutura: Tubo Metálico; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epoxi Na Cor Preta; Material Tampo: Aglomerado; Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico; Tipo Base; Teclado: Retrátil; Largura: 1,20 M; Profundidade: 0,75 M				

18			Altura: 0,70 M; Cor Revestimento: Ovo; Espessura Material Tampo: 18 MM; Seção Tubo Metálico: 50 X 30 MM; Características Adicionais: Com Dutos Para Passagem De Fiação / Pés Com Nivela -ME e EPP	UN	30	R\$ 850,0000	R\$ 25.500,00
19	ME e EPP	611831	611831-Mesa Reunião Redonda; Material: Madeira Mdf; Tipo Madeira: Mdf; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão; Diâmetro: 1,20 M; Altura: 0,784 M; Características Adicionais: Tipo Pés Painel Em X, Sapatas Reguladoras De Nível; Cor Estrutura: Preta-ME e EPP	UN	25	R\$ 983,7100	R\$ 24.592,75
20	ME e EPP	620563	620563-Mesa Reunião Retangular; Material: Metal; Comprimento: 2,4 M; Largura: 0,8 M; Altura: 0,9 M; Revestimento: Laminado Melamínico; Material Borda Lateral: Pvc; Espessura Tampo: 25 MM; Cor Estrutura: Preta; Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó; Material Tampo: Aglomerado Mdf-ME e EPP	UN	15	R\$ 715,0000	R\$ 10.725,00
21	ME e EPP	460688	460688-Microfone; Tipo: De Mão Sem Fio; Alimentação: Bateria / Pilha; Resposta Freqüência: 40 Hz A 20 Khz KHZ; Tipo Receptor: 2 Antenas; Alcance: 40 A 80 M; Aplicação: Auditório-ME e EPP	UN	25	R\$ 904,7700	R\$ 22.619,25
22	ME e EPP	611519	611519-MICROFONE, TIPO:DE LAPELA, ALIMENTAÇÃO:BATERIA, RESPOSTA FREQÜÊNCIA:50HZ A 20 KHZ, ALCANCE:200 M, PADRÃO: OMNIDIRECIONAL, ACESSÓRIOS:1 RECEPTOR E 2 TRANSMISSORES-ME e EPP	UN	30	R\$ 987,9000	R\$ 29.637,00
23	ME e EPP	603498	603498-Poltrona Auditório; Estrutura: Aço; Quantidade Assentos: 1 UN; Tipo Assentos: Fixo; Revestimento Assento E Encosto: Courvin; Material Estrutura: Aço; Cor Revestimento: Preta; Material Assento/Encosto: Espuma Laminada; Largura: 830 MM; Profundidade: 670 MM; Altura: 750 MMPoltrona de Auditório para Pessoas Obesas-ME e EPP	UN	20	R\$ 1.600,0000	R\$ 32.000,00
24	ME e EPP	613469	613469-Poltrona Auditório; Quantidade Assentos: 1 UN; Tipo Assentos: Rebatível; Revestimento Assento E Encosto: Vinil; Material Estrutura: Aço; Cor Revestimento: Preta; Material Assento/Encosto: Espuma De Poliuretano; Largura: 900 MM; Profundidade: 710 MM; Altura: 865 MM; Tipo Prancheta: Escamoteável-ME e EPP	UN	60	R\$ 1.237,5000	R\$ 74.250,00
			611804-Poltrona; Material Estrutura: Madeira; Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado; Material				

25	ME e EPP	611804	Revestimento Assento E Encosto: Couro Natural; Tipo: Fixa; Poltrona Tipo Espaldar: Médio; Características Adicionais: Com Braços; Largura: 0,95 M; Profundidade: 0,90 M; Altura: 0,80 M; -ME e EPP	UN	50	R\$ 1.169,5000	R\$ 58.475,00
26	ME e EPP	613277	613277-Projetor ImageM; Tipo Imagem: Imagem Microcomputador (Multimídia); Tipo Foco: Manual E Automático; Voltagem: Bivolt V; Características Adicionais: Controle Remoto, Wi-Fi, Bluetooth, Alto Falante-ME e EPP	UN	100	R\$ 649,5000	R\$ 64.950,00
27	ME e EPP	626910	626910-Projetor Multimídia Distância Mínima Tela: 90 CM; Distância Máxima Tela: 10 M; Tipo Lâmpada: Uhe; Potência Lâmpada: 210 W; Voltagem: Bivolt V; Frequência: 50/60 HZ; Quantidade Entradas Vídeo: 2 UN; Tipo Zoom: Óptico; Potência Autofalantes: 5 W; Quantidade Autofalantes: 1 UN; Tipo: Teto E Mesa; Capacidade Conexão: Conexão: Rj45; Características Adicionais: Conexão Rj45, Hdmi, D-Sub15 Pin, Rca, Usb A E B, S; Luminosidade Mínima: 3.800 LM; Tipo Foco: Manual; Tipo Projeção: Frontral / Traseiro / Teto; Tipo Tecnologia: Rj45; Resolução Mínima: 1.280 X 800 DPI; Resolução: 1.280 X 800; Contraste Mínimo: 16.000; Tipo Controle: Remoto, Sem Fio-ME e EPP	UN	50	R\$ 1.590,0000	R\$ 79.500,00
28	ME e EPP	631337	631337-Quadro Branco; Material: Fórmica Branca; Acabamento Superficial Moldura: Alumínio; Largura: 120 CM; Comprimento: 350 CM; Características Adicionais: Suporte Para Apagador; Tipo Fixação: Parede; Material Moldura: Alumínio-ME e EPP	UN	10	R\$ 267,0000	R\$ 2.670,00
29	ME e EPP	485620	485620-Quadro Branco; Material: Mdf; Acabamento Superficial Moldura: Anodizado Natural; Cor Moldura: Branco; Finalidade: Anexar Avisos E Documentos; Largura: 90 CM; Comprimento: 120 CM; Material Moldura: Alumínio-ME e EPP	UN	15	R\$ 154,0000	R\$ 2.310,00
30	ME e EPP	479968	479968-Quadro Branco; Material: Mdf; Acabamento Superficial Moldura: Laminado Melamínico Branco; Finalidade: Sala De Aula; Comprimento: 400 CM; Características Adicionais: Com Quadro Deslizante De 120 X 120 Cm, Modulado Em Tipo Fixação: Parede; Material Moldura: Aço Anodizado; Altura: 120 CM-ME e EPP	UN	30	R\$ 981,0000	R\$ 29.430,00
	ME e EPP	383327	383327-QUADRO BRANCO. Material: Laminado Melamínico Brilhante; Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Anodizado; Finalidade: Lançamento; Informações: Largura: 1,20 M; Comprimento: 2,50 M; Características				

31			Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel; Material Moldura: Alumínio Anodizado-ME e EPP	UN	60	R\$ 645,0000	R\$ 38.700,00
32	ME e EPP	310594	310594-Refrigerador Doméstico; Capacidade: 240 A 260 L; Voltagem: 220 V; Características Adicionais: Congelador Sistema Degelo Semi-Automático, Control; Cor: Branca; Tipo: Vertical-ME e EPP	UN	20	R\$ 1.980,2950	R\$ 39.605,90
33	ME e EPP	222968	222968-Refrigerador Duplex; Capacidade Refrigeração: 342 L; Capacidade Congelador: 71 L; Altura: 185 CM; Largura: 70 CM; Profundidade: 69,80 CM; Tipo Portas: Fixas; Sistema Degelo: Frost Free; Cor: Branca; Tensão Alimentação: 110 V; Temperatura Operação Congelador: -10 A 0 °C; Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10 °C; Características Adicionais: Filtro Desodorizador-ME e EPP	UN	30	R\$ 2.277,0000	R\$ 68.310,00
34	ME e EPP	478514	478514-Refrigerador Duplex; Capacidade Refrigeração: 400 L; Tipo Portas: Reversíveis; Sistema Degelo: Frost Free; Cor: Branca; Tensão Alimentação: 127/220 V; Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta "A"-ME e EPP	UN	20	R\$ 2.757,6300	R\$ 55.152,60
35	-	293173	293173-Sofá; Material Estrutura: Aço Tubular Oblongo; Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado; Revestimento: Tecido 100% Poliéster; Quantidade Módulos: 3 UN; Cor: Azul-Marinho; Características Adicionais: 2 Pés Frontais Oblongo 5 X 2 Cm Em Aço /Pintura Ele; Largura: 1,91 M; Profundidade: 0,69 M; Altura: 0,72 M--	UN	23	R\$ 2.950,0000	R\$ 67.850,00
36	ME e EPP	293173	293173-Sofá; Material Estrutura: Aço Tubular Oblongo; Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado; Revestimento: Tecido 100% Poliéster; Quantidade Módulos: 3 UN; Cor: Azul-Marinho; Características Adicionais: 2 Pés Frontais Oblongo 5 X 2 Cm Em Aço /Pintura Ele; Largura: 1,91 M; Profundidade: 0,69 M; Altura: 0,72 M-ME e EPP	UN	7	R\$ 2.950,0000	R\$ 20.650,00
37	ME e EPP	622403	622403-Sofá; Material Estrutura: Madeira; Material Estofamento: Espuma; Revestimento: Corino; Quantidade Módulos: 1 UN; Cor: Preta; Características Adicionais: Conforme Modelo; Quantidade Assentos: 2 UN; Largura: 1,40 M; Profundidade: 0,75 M; Altura: 0,80 M;-ME e EPP	UN	20	R\$ 2.713,8646	R\$ 54.277,29
	ME e EPP	465618	465618-Suporte Fixação Projetor Material: Aço Carbono , Tipo: Universal , Tratamento Superficial: Anticorrosivo , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Branca , Características Adicionais: Sistema Anti-				

38			Furto , Aplicação: Fixação Projetor Multimídia , Altura: 30 A 80 C-ME e EPP	UN	100	R\$ 475,2500	R\$ 47.525,00
39	ME e EPP	395142	395142-Tela Projeção; Material Estrutura: Alumínio; Tipo Ajuste Tela: Elétrico/Retrátil Com Controle Remoto; Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática; Material: Tecido Matt White; Tipo Fixação: Teto/Com Moldura De Acabamento; Cor: Branca; Características Adicionais: Sensor De Corrente Digital; Tipo Tela: Retrátil/Tensionada; Tensão Entrada: 110/220 V; Tamanho Tela: 72 POL-ME e EPP	UN	35	R\$ 999,9950	R\$ 34.999,83
40	ME e EPP	470674	470674-Ventilador; Tipo: Coluna; Potência Motor: 200 W; Tensão Alimentação: 110/220 V; Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade; Material: Aço E Plástico; Diâmetro: 60 CM; Cor: Preta-ME e EPP	UN	40	R\$ 273,4091	R\$ 10.936,36
Total geral							R\$ 1.829.343,51

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.829.343,51

R\$ 1.829.343,51 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será parcelada por item, considerando a natureza heterogênea e a diversidade dos materiais a serem adquiridos, que totalizam mais de 60 (sessenta) tipos distintos de equipamentos e mobiliários destinados às unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

O parcelamento por item visa ampliar a competitividade e garantir a participação de fornecedores com diferentes capacidades técnicas e econômicas, em especial microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme o disposto no Decreto nº 8.538/2015, nos artigos 6º e 8º, e no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Tais dispositivos orientam a Administração a dividir o objeto sempre que técnica e economicamente viável, de modo a promover a isonomia entre os licitantes, evitar a concentração de mercado e estimular o desenvolvimento nacional sustentável.

A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico SRP, por item, permitindo que cada item seja objeto de disputa individual e julgamento independente. Essa forma de condução assegura que os licitantes possam participar apenas dos itens compatíveis com sua especialização e estrutura, favorecendo propostas mais vantajosas e condizentes com os preços praticados no mercado.

A estratégia de parcelamento também contribui para oportunizar a inclusão de ME/EPP, ampliando o número de participantes e fortalecendo a concorrência em condições equilibradas entre empresas de diferentes portes. Além disso, permite a melhor adequação técnica dos produtos adquiridos às necessidades específicas de cada unidade da UFAM.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se técnica, econômica e juridicamente justificado, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e isonomia, conforme estabelece o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e o decreto nº 8538/2015.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui caráter interdependente com outras contratações em curso ou previstas, uma vez que trata da aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes de uso geral, destinados a diversas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

Os itens a serem adquiridos são de natureza autônoma e independente, podendo ser utilizados de forma isolada e sem prejuízo ao funcionamento de outros bens, serviços ou sistemas já existentes. Assim, não há necessidade de integração técnica ou operacional com outras contratações, tampouco dependência de execução simultânea com objetos correlatos.

Entretanto, destaca-se que os bens adquiridos poderão complementar estruturas físicas e administrativas resultantes de outras contratações realizadas pela UFAM, como reformas, ampliações de prédios ou adequações de ambientes acadêmicos. Nesses casos, a presente aquisição atuará de forma complementar, mas não condicionante.

Portanto, conclui-se que não há contratações interdependentes diretamente vinculadas, e que esta demanda apresenta autonomia técnica, funcional e administrativa, podendo ser executada de forma independente, em conformidade com o planejamento institucional e orçamentário da Universidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2025 da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), em conformidade com o decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que orienta o planejamento das contratações públicas.

Sua inclusão no PCA demonstra o alinhamento ao planejamento estratégico e orçamentário da instituição, visando à modernização da infraestrutura administrativa e acadêmica e à melhoria das condições de ensino, pesquisa e gestão.

Assim, a contratação está plenamente integrada às metas e prioridades institucionais para o exercício de 2025, garantindo planejamento, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação possibilitará a melhoria da infraestrutura administrativa e acadêmica da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), assegurando condições adequadas de trabalho e aprendizado para servidores, docentes e discentes.

Com a aquisição de equipamentos e mobiliários novos e padronizados, espera-se alcançar maior conforto, ergonomia, eficiência e segurança nos ambientes institucionais, contribuindo para o aumento da produtividade e da qualidade das atividades desenvolvidas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporcionará flexibilidade e economicidade nas aquisições, permitindo o atendimento gradual das demandas conforme a disponibilidade orçamentária e evitando o fracionamento de despesas.

Além disso, a contratação fomentará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico local e atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a contratação resultará em melhor aproveitamento dos recursos públicos, modernização da estrutura física da UFAM e fortalecimento da capacidade institucional para cumprir sua missão de ensino, pesquisa e extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Deverão ser adotadas as seguintes providências para a continuidade do processo de contratação:

1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas, quantitativos estimados, prazos e demais condições para a execução da contratação;
2. Instrução do processo licitatório, com a juntada dos artefatos técnicos obrigatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
3. Realização do pregão eletrônico por itens, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), assegurando a ampla concorrência e a reserva de participação para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme o Decreto nº 8.538/2015;
4. Homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, permitindo o atendimento gradual das demandas das unidades administrativas e acadêmicas da UFAM;
5. Gestão e fiscalização das aquisições decorrentes da ata, observando as condições estabelecidas no termo de referência e nas normas de gestão de contratos e atas de registro de preços da Administração Pública.

Essas medidas garantirão a regularidade, transparência e eficiência do processo, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades institucionais da UFAM e aos princípios da administração pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos e mobiliários, sem a execução de obras, serviços de engenharia ou atividades potencialmente poluidoras.

Ainda assim, serão observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11, inciso IV, e nas normas complementares da Administração Pública Federal, incentivando a aquisição de produtos duráveis, recicláveis, de baixo consumo energético e fabricados com materiais ambientalmente adequados.

Os fornecedores deverão, sempre que possível, apresentar certificações ambientais ou comprovar o atendimento a padrões técnicos que reduzam impactos negativos ao meio ambiente, tais como o uso racional de recursos naturais e o descarte ambientalmente correto de resíduos e embalagens.

Com essas medidas, busca-se minimizar a geração de resíduos sólidos, estimular práticas sustentáveis na cadeia produtiva e promover a responsabilidade socioambiental, em consonância com os princípios da Agenda Ambiental na Administração Pública e com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações apresentadas, conclui-se que a aquisição de equipamentos e mobiliários por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) é técnica, operacional e economicamente viável para atender às necessidades das unidades da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

O levantamento de mercado evidenciou compatibilidade com os preços praticados, e o uso do SRP assegura economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão das aquisições.

A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) 2025 e dispõe de previsão orçamentária, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIHEGO LIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 09:24:46.

ANA CAROLINE DA SILVA JESUS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 14:02:01.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 14:29:06.

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Ata de Registro de Preços 108/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2025	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	DIHEGO LIRA DE SOUZA	07/11/2025 09:53 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23105.048262/2025-49

Aquisição de permanentes - lista 2

Aquisição de equipamentos e mobiliários em Sistema de Registro de Preços - SRP, Lista 2.

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº 107/2025

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--	--	--

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[Órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

OU

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] O U [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá

~~sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.~~

~~5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.~~

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

***5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;* e**

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do ~~[edital] OU [aviso de contratação direta]~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **[edital]** **OU** **[aviso de contratação direta]**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente **[A1]** após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[editoral] OU [aviso de contratação direta]*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Manaus, 6 de novembro de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

ANA CLAUDIA FERNANDES NOGUEIRA

Autoridade competente